



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.732

de 18 de agosto de 2015.

“Altera dispositivos da Lei nº 5.710/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VII do artigo 28 da Lei 5.710, de 16 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 -

VII – oportunizar à comunidade e à rede escolar, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, o conhecimento acerca da legislação sobre os direitos e liberdades individuais e coletivos, garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.
.....”

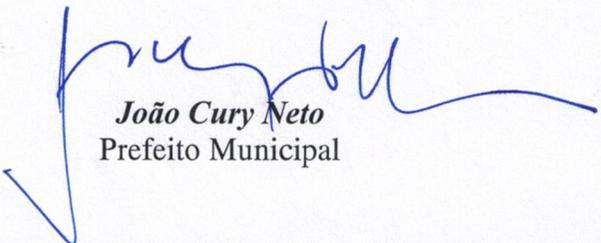
Art. 2º O inciso II do artigo 80 da Lei 5.710, de 16 de junho de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 80 -

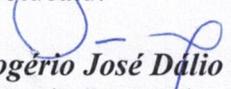
II – oportunidade, na comunidade e na rede escolar, mediante campanhas informativas e estudos nos espaços educativos, para o conhecimento da legislação sobre os direitos e liberdades individuais e coletivos, garantidos no artigo 5º da Constituição Federal.
.....”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de agosto de 2015.


João Cury Neto
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 18 de agosto de 2015 – 160º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rogério José Dálio
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente